


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA

PORTARIA DETRAN/MA Nº 282 DE 07 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na portaria nº. 1203/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE;

1 – RECREDECENCIAR a empresa **L PORTO BONTEMPO E CIA LTDA. (SERVEMPLAC)**, CNPJ nº. 07.753.221/0001-80, sediado à Rua Direita, nº01, Barreto, **município de São Luís - MA**, para exercer as atividades de despachante, no período de **07 de abril de 2026 a 31 de julho de 2028**, nos termos do processo SEI nº. 2026.19201.10388.

Parágrafo Único – Ficam igualmente credenciados, os representantes, abaixo mencionados:

- ✓ **RAIMUNDA PORTO BONTEMPO**, CPF nº. 047.310.773-20, sócia/proprietária;
- ✓ **LEONAM PORTO BONTEMPO**, CPF nº. 459.785.903-97, sócio/proprietário;
- ✓ **MARIA MADALENA PACHECO MENDES**, CPF nº. 253.728.903-04, despachante;
- ✓ **ALBERLANE LARISSA OLIVEIRA RABELO**, CPF nº. 019.686.663-46, despachante;
- ✓ **JANIO EMANUEL PINHEIRO PEREIRA COUTO**, CPF nº. 613.301.773-20, despachante;
- ✓ **MARLYSON LEANDRO OLIVEIRA SALAZAR**, CPF nº. 067.840.863-76, despachante;
- ✓ **CRISTIANO GAMA REIS**, CPF nº. 050.553.763-09, despachante.

2 – O atendimento do despachante ocorrerá, exclusivamente, na **sede do DETRAN/MA**, cujo acesso se fará mediante identificação própria (crachá/portaria), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 – Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que for devido.

4 – Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.


5 – Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações capituladas nos artigos, 23, 24 e 25 da Portaria DETRAN/MA nº. 223/2021, publicada no DOE de 02/03/2021.

6 – A empresa deverá protocolar processo de renovação de credenciamento no mês de **abril de 2028**.

7 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 7 de abril de 2026


JULIO MAGNO ABREU PORTELA
Chefe da Controladoria – DETRAN/MA
Mat. 232411-4